



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano XIII - Edição nº 02400 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC325E14DF1105723642A51725D373AB

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 1.938/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DA DIVISÃO DE APOIO A CIDADANIA.
- DECRETO Nº 87 - CREDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR_REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 105 - CREDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
- DECRETO Nº 1.939/2025
- DECRETO Nº 1.940/2025 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE UAUÁ, ATINGIDO PELA ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, QUE VEM CAUSANDO CONDIÇÕES DE ANORMALIDADE QUE COMPROMETEU SUBSTANCIALMENTE A CAPACIDADE DE RESPOSTA DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EXTRATO DO AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº 002-2025.
- PEDIDO DE PROPOSTAS ADICIONAIS - DISPENSA Nº 056-2025.

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.938 DE 29 DE MAIO DE 2025

*Dispõe sobre a nomeação para o cargo comissionado
de Coordenador da Divisão de Apoio à Cidadania.*

O **Prefeito do Município de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 650/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a senhora **REBEKA RODRIGUES MOURA**, para o cargo comissionado de Coordenadora da Divisão de Apoio à Cidadania (Símbolo CC-3), vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza do Município de Uauá - Bahia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 29 de maio de 2025.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1685D5B327692785F91D918F187771AE

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO N° 87 DE 12 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 740 de 13 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$86.000,00 (Oitenta e seis mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20601 - SEC MUN ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.005 - MANUTENÇÃO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria	56.000,00
	Total por Ação: 56.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 56.000,00

21003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

2.048 - PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS E POPULARES

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Total por Ação: 30.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00
	Total Suplementado: 86.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20901 - SEC MUN AGRICULT, DESENV AGRÁRIO E REC HÍDRICOS

2.015 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	56.000,00
	Total por Ação: 56.000,00

2.067 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ESTERCO E FARELO DE PALMAS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Total por Ação: 30.000,00
	Total por Unidade Orçamentária: 86.000,00
	Total Anulado: 86.000,00

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 12 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 12 de maio de 2025.

JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finança
CPF: 636.686.375-04

MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO N° 105 DE 28 DE MAIO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 740 de 13 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$98.000,00 (Noventa e oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.028 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	98.000,00
Total por Ação:	98.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	98.000,00
Total Suplementado:	98.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.028 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigacoes Patronais	98.000,00
Total por Ação:	98.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	98.000,00
Total Anulado:	98.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 28 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 28 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Uauá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

PC BELARMINO JOSE RODRIGUES - CENTRO
CNPJ: 13.698.758/0001-97 - CEP: 48.950-000 - UAUÁ - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR



JOSEMAR DE SÁ DOS SANTOS
Secretário de Administração, Planej. Finanças
CPF: 636.686.375-04



MARCOS HENRIQUE LOBO ROSA
Prefeito Municipal
CPF: 289.806.465-34

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.939 DE 29 DE MAIO DE 2025

Altera a composição do CAE – Conselho de Alimentação Escolar, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e §9º do art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e,

CONSIDERANDO a alteração na representação no conselho:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, os seguintes Conselheiros:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) **MARIA AUXILIADORA RIBEIRO PEREIRA** (Titular); e
- b) **ITAMARA ROCHA COSTA** (Suplente).

II – Representantes dos Professores:

- a) **ELIAS GONÇALVES DE ALMEIDA** (Titular); - **PRESIDENTE**
- b) **FRANCISCO TAVARES DOS SANTOS FILHO** (Suplente);
- c) **EDIENE MARIA DE SANTANA** (Titular); e
- d) **KELLY CRISTINA DE SOUZA FERREIRA** (Suplente).

III – Representantes dos Pais de Alunos:

- a) **THAINÁ RIBEIRO DE ALMEIDA MENEZES** (Titular); e
- b) **DAYSE DE SOUZA OLIVEIRA** (Suplente);
- c) **VANESSA LÍDIA JOANA DE SOUZA** (Titular); e
- d) **LUZINETE CARDOSO DA SILVA** (Suplente).

IV – Representantes de Outros Segmentos da Sociedade Civil:

- a) **ROBSON RODRIGUES DE SOUZA** (Titular);
- b) **JOSÉ ADAILTON BARBOSA DE SANTANA** (Suplente);
- c) **JOÃO NELSON RIBEIRO DE SOUZA** (Titular); - **VICE-PRESIDENTE**

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

d) **ELISÂNGELA OLIVEIRA GONÇALVES** (Suplente).

Parágrafo Único – O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 29 de maio de 2025.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1CFB0760B0D215DA6915852FBAB6CEB7

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.940 DE 29 DE MAIO DE 2025

Declara Situação de Emergência no Município de Uauá, atingido pela estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, que vem causando condições de anormalidade que comprometeu substancialmente a capacidade de resposta da municipalidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 58, inciso XVII, e em conformidade com o Art. 4º, da PORTARIA N° 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, Art. 8º, inciso VI da Lei 12.608/2012 e,

CONSIDERANDO que o município de Uauá experimenta um quadro de estiagem que sempre assola toda a nossa região;

CONSIDERANDO que devido às chuvas de inverno que ocorreram nos últimos dois meses, houve uma leve recuperação da caatinga e das pastagens, porém, em apenas algumas regiões, o que não é suficiente para amenizar a situação;

CONSIDERANDO que a estiagem nos próximos meses tende a se prolongar, e que houve precipitação pluviométrica durante o ano de 2025 e até o presente momento, de aproximadamente 128mm apenas, segundo os serviços de monitoramento existentes no município.

CONSIDERANDO que as poucas barragens existentes no município, as águas, são de má qualidade, segundo análises de potabilidade e todas são impróprias para o consumo humano, que estarão anexas a este Decreto;

CONSIDERANDO que a Portaria 888/2021, de 04 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, desaprovam o uso das águas dessas barragens para o consumo humano;

CONSIDERANDO que a ausência de água para o consumo humano causa sofrimento insuportável a população rural, desprovida de abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO que na maioria dos povoados e distritos o abastecimento é feito nas ruas através de carros pipa, em reservatórios, tambores, caixas e outros utensílios e que não possuem outros sistemas de abastecimento;

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C7CFE3962E92A5413E86A5358926841D

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC fez a avaliação do cenário ocasionado pela estiagem que vem a se estender nos próximos meses e emitiu opinativo pela necessidade de resposta imediata, para que se faça a decretação de situação de emergência;

CONSIDERANDO que diante das condições de anormalidade, a capacidade de resposta da municipalidade está comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais, como a contratação de carros pipa para abastecimento de água para consumo humano e celebração de convénio com órgãos Estadual e Federal para atender a finalidade já elencada;

CONSIDERANDO que a necessidade de respostas imediatas e que a municipalidade não dispõe de recursos próprios suficientes para arcar com a ajuda humanitária imprescindível;

CONSIDERANDO que o município é atendido desde o ano de 2007, pela operação carro pipa através do Exército Brasileiro e que precisa permanentemente desse auxílio, visto que o município não possui sistemas de abastecimentos confiáveis, principalmente nos distritos e povoados e, inclusive, as águas são oriundas de outros municípios;

CONSIDERANDO que diversos órgãos e/ou entidades emitiram declarações fiéis acerca da atual situação em que vem passando o município de Uauá, em virtude da estiagem que vem ocorrendo nos últimos meses, e que vem causando perdas irreparáveis na pecuária bovina e nas criações de caprinos e ovinos, estas últimas principais fontes de renda dos nossos munícipes, especialmente, daqueles que residem na zona rural do município:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a “**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**” em decorrência de desastre considerado como Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme PORTARIA nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, nas áreas de toda a zona rural do município de Uauá, Estado da Bahia, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto por um período de 180 dias.

§ 1º Conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, em seu Art. 2º, Inciso II o desastre é considerado como de **NÍVEL II – MÉDIA INTENSIDADE**.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre.

Art. 2º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 dias, nos termos do Art. 4º, da PORTARIA Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 29 de maio de 2025.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C7CFE3962E92A5413E86A5358926841D

Prefeitura Municipal de Uauá

Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, através do **Agente de Contratação**, no uso de suas atribuições e com fundamento nas Leis nº 14.133/2021, e posteriores alterações, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da licitação sob a modalidade Concorrência Eletrônica, autuada sob o nº **002/2025**, do tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para reconstrução do cemitério do Distrito de Caldeirão do Almeida e ampliação do Cemitério Municipal Recanto da Saudade na Sede do Município, sendo vencedoras as empresas **OD CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.508.500/0001-58, **vencedora do LOTE 01**, totalizando o valor global de R\$ 217.568,15 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quinze centavos); e **JOCEVALDO DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.798.861/0001-86, **vencedora do LOTE 02**, totalizando o valor global de R\$ 34.501,98 (trinta e quatro mil, quinhentos e um reais e noventa e oito centavos). Uauá/BA, 29/05/2025. **Willyan Alberto Teles dos Santos** – Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Uauá

Dispensa



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

PEDIDO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA N° 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0092/2025

1. REGÊNCIA LEGAL:		
LEI FEDERAL N° 14.133/2021, DECRETO N° 1.664/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.		
2. ÓRGÃO INTERESSADO:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PREVENÇÃO À VIOLENCIA		
3. MODALIDADE/FORMA/N° DE ORDEM:	4. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:	
DISPENSA N° 056/2025	0092/2025	
5. TIPO DE LICITAÇÃO	6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	
MENOR PREÇO	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM	
7. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:		
IMEDIATO		
8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
MENOR PREÇO POR ITEM		
9. OBJETO		
CONSTITUI-SE OBJETO DESTA DISPENSA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DE UAUÁ/BA.		
10. PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:		
PERÍODO: 30/05/2025 À 03/06/2025		
E-MAIL: licitacaouaua@gmail.com		
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.09.01	SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS
PROJETO/ATIVIDADE	20.607.0017.2.042	MANUTENÇÃO DOS POÇOS E DESSALINIZADORES
CLASSIFICAÇÃO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:		
6 (SEIS) MESES		
13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:		
AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DIRETA SERÃO PRESTADOS PELO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PELO E-MAIL licitacaouaua@gmail.com OU PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES, DIARIAMENTE, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN, SITUADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ, SITO À PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ/BA.		
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:		
Pedro Moraes Ribeiro <i>Presidente</i>		
Rosa Maria Dantas Varjão <i>Membro</i>	Anderson de Macêdo Cardoso <i>Membro</i>	
<i>Decreto Municipal nº 1.703/2024</i>		

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000
<http://uaua.ba.gov.br> @prefeiturauaua licitacaouaua@gmail.com (74) 3673.1938 / 1707
 CNPJ: 13.698.758/0001-97

1

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba
www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 EC325E14DF1105723642A51725D373AB

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** SETOR DE LICITAÇÕES

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Prevenção à Violência, através da Comissão de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 1.703/2024, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar Dispensa de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DE UAUÁ/BA.**

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, devendo as propostas serem encaminhadas no E-mail: licitacaouaua@gmail.com, no período de 30/05/2025 à 03/05/2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Uauá – Bahia será **CONTRATADA** pela Administração.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DE UAUÁ/BA.

9 DE JULHO

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência do funcionamento dos sistemas de dessalinização e abastecimento de água instalados nas comunidades rurais da Fazenda Lagoa do Quelé e Poço do Vieira, no município de Uauá/BA. Esses sistemas desempenham papel fundamental no fornecimento de água potável às populações dessas localidades, representando uma infraestrutura essencial para assegurar condições mínimas de saúde, bem-estar e dignidade à população rural.

2.2. A aquisição de peças e componentes específicos visa possibilitar a realização de manutenções corretivas e preventivas nesses sistemas, evitando a interrupção do fornecimento de água e prevenindo falhas que possam

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

comprometer o acesso contínuo à água de qualidade. Tais falhas representam riscos à saúde pública e podem gerar impactos negativos diretos na qualidade de vida das famílias atendidas, além de dificultar ações de desenvolvimento rural sustentável.

2.3. Dessa forma, a contratação de empresa especializada no fornecimento dos referidos materiais é indispensável para garantir a operacionalização adequada dos sistemas, o atendimento eficaz às comunidades rurais e o cumprimento das atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos no que se refere à promoção do acesso à água potável no meio rural.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. A fundamentação da contratação e a descrição dos itens, encontra-se baseada no ETP – Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste Processo.

3.2. O objeto da Contratação não se enquadra como sendo **bem de luxo**, conforme **Decreto Municipal N° 1.564/2023**.

PLANILHA DESCRIPTIVA:

ITEM	NOME PADRONIZADO/ DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.
01	MEMBRANA OSMOSE INVERSA LP 4040	UND	6
02	ANTICRUSTANTE PARA LIMPEZA DE DESSALINIZADOR	PC	5
03	BOMBA MODELO 4BPL6-08	KG	1
04	MOTOR 1,50 CV 220V MONOFÁSICO	UND	1
05	QUADRO DE COMANDO 1,50 CV	UND	1
06	TUBO EDUTOR R/R 1 1/2"	PC	10
07	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA DE POÇO 1 1/2"	UND	1
08	LUVA GALVANIZADA 1 1/2"	UND	10
09	TUBO PVC DN 60M PN 80	UND	134
10	NIPLE GALVANIZADO 1 1/2"	UND	4
11	UNIÃO GALVANIZADA AS/PLANO 1 1/2"	UND	1
12	CURVA GALVANIZADA 90 1 1/2"	UND	3
13	CORDA DE SEDA 8MM	MT	50
14	CABO ELÉTRICO PP 4X4MM	MT	100

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência contratual é de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogável na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei N° 14.133/2021.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2.09.01	SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS
PROJETO/ATIVIDADE	20.607.0017.2.042	MANUTENÇÃO DOS POÇOS E DESSALINIZADORES
CLASSIFICAÇÃO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município de Uauá-BA, visando assegurar a estrita observância das cláusulas contratuais, das especificações técnicas e das demais condições estabelecidas.

6.2. Fica designada como fiscal do contrato a servidora Ana Gabriele dos Santos Ferreira, matrícula nº 108278, conforme disposto na Portaria nº 74/2023, que terá, entre outras atribuições, a responsabilidade de registrar ocorrências, atestar o recebimento dos produtos e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

7. RECEBIMENTO DO BEM:

7.1. O objeto deve ser entregue em perfeitas condições, especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e prazo de garantia ou validade;

7.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

7.3. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente do constante Contrato.

7.4. Os produtos serão recebidos e inspecionados por seus devidos responsáveis, nas seguintes condições:

7.4.1. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.

7.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.5. Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no Contrato, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

7.6. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Contrato e na proposta da **CONTRATADA**.

7.7. A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.8. A entrega deverá ser realizada por preposto da **CONTRATADA**, devidamente uniformizados e identificados.

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ SETOR DE LICITAÇÕES

- 7.9.** Local de Execução: Os serviços/fornecimento serão realizados no endereço indicado pela secretaria solicitante.
- 7.10.** Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de em até 48 horas úteis do dia anterior, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.11.** Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, bem como detalhes contidos nos itens 3 que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo à contratada providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;
- 7.12.** Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de Referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para esta Secretaria bem como para a Prefeitura Municipal de Uauá- BA;
- 7.13.** Em caso de ocorrência dos itens deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Uauá- Ba, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado por esta Secretaria e de forma imediata;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- Disponibilizar o produto descrito no termo de referência, nos prazos, condições estabelecidas no Contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- Entregar o bem licitado nos prazos previstos na licitação;

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ SETOR DE LICITAÇÕES

- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.
- l) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** cumprir com todas as normas técnicas ABNT, relativas ao processo de fabricação e materiais objeto do presente contrato, no que couber.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante entrega do objeto/ serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.
- b) O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos fiscais e trabalhistas, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.
- c) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- d) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** SETOR DE LICITAÇÕES

- e) Para facilitar a realização dos pagamentos, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da **CONTRATADA**.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA N° 056/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS

LICITANTE:						
END. COMERCIAL:						
CEP:	E-MAIL:			UF:		
CONTATO:						
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:					
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:					
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		AGÊNCIA:		C/C:		
OBJETO:						

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	NOME PADRONIZADO/ DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MEMBRANA OSMOSE INVERSA LP 4040	UND	6			
02	ANTICRUSTANTE PARA LIMPEZA DE DESSALINIZADOR	PC	5			
03	BOMBA MODELO 4BPL6-08	KG	1			
04	MOTOR 1,50 CV 220V MONOFÁSICO	UND	1			
05	QUADRO DE COMANDO 1,50 CV	UND	1			
06	TUBO EDUTOR R/R 1.1/2"	PC	10			
07	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA DE POÇO 1.1/2"	UND	1			
08	LUVA GALVANIZADA 1.1/2"	UND	10			
09	TUBO PVC DN 60M PN 80	UND	134			
10	NIPPLE GALVANIZADO 1.1/2"	UND	4			
11	UNIÃO GALVANIZADA AS/PLANO 1.1/2"	UND	1			
12	CURVA GALVANIZADA 90 1.1/2"	UND	3			
13	CORDA DE SEDA 8MM	MT	50			
14	CABO ELÉTRICO PP 4X4MM	MT	100			
VALOR TOTAL						

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2025.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

DISPENSA N° 056/2025 DA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa, devidamente autenticado.

9 DE JULHO

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ SETOR DE LICITAÇÕES

- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;
 - e) Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição;
 - f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2.1.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da dispensa licitação.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;
 - a.1)** Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso obrigatoriamente com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura), comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da dispensa licitação;

9 DE JULHO